



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA

CONVÊNIO Nº 072/16/FITHA
 PROCESSO Nº 01-1411.00115-0000/2016

Assessoria Jurídica

Proc. nº 544/16

Folha nº 370

Celso Cesar dos Santos

Responsável

CONTRATO Nº 097/ASJUR/2016

**“CONTRATO QUE CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO E A
 EMPRESA LD DE ANDRADE EIRELI - EPP,
 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.”**

Aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e Dezesseis, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, compareceram de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, n.º 2280, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.722.933/0001-82, representado pelo seu representante legal, **VALDIR MENDES DE CASTRO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LD DE ANDRADE EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 11.994.044/0001-09, com sede na Rua Boto, n.º 2090, Setor: Áreas Especiais, no município de Ariquemes/RO, neste ato representada legalmente pelo seu **Proprietário Sr.º Leandro Dias de Andrade**, inscrito no CPF nº 368.800.288-10 e RG nº 36.249.441-1/SSP-SP, daqui em diante simplesmente designado **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, através do Processo Administrativo n.º **544/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo (óleo diesel comum, óleo lubrificante, peças para máquinas pesadas, pneus e outros) - Convênio nº 072/16/Fitha/processo nº 01-1411.00115-0000/2016, sendo: 02 (dois) Pneus traseiros para Retro Escavadeira Randon – Borrachudo – 12 lonas – 19.5 L 24 marca: Titan; 04 (quatro) Câmaras de ar para Aro Traseiro para Retro Escavadeira Randon – 19.5 L 24 marca: BBW; 08 (oito) Pneus Borrachudos para Moto Niveladora Caterpillar e New Holland – 14/00/24 – 12 lonas Marca: Titan; 06 (seis) Câmaras de ar para Moto Niveladora Aro 14/00/24. Marca BBW e 04 (quatro) Pneus Borrachudos para Pá Carregadeira – 17.5/25 – 12 Lonas Marca: Titan, conforme empenho e, nos termos e condições do Edital de Licitação nº 213/2016 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

§ 1º) – O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, encaminhada pela SEMOSP

§ 2º) - A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Patrimônio e Almojarifado da Prefeitura

(Handwritten signatures in blue ink)

Municipal de Teixeiraópolis, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, situada a Avenida Afonso Pena, nº 2280, Centro.

§ 3º) - As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte e no armazenamento dos produtos.

§ 4º) - Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor Chefe de Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado e pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão), no prazo de **3 (três) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em **12 (doze) dias** consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

§ 5º) Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

§ 6º) O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

§ 7º) Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

§ 8º) Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **3 (três) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em **12 (doze) dias** consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

§ 9º) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

§ 10º) A entrega deverá ser no horário de expediente, devendo o fornecedor ou transportadora por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

§ 11º) Horários: 07h00min as 13h00min.

§ 12º) O telefone para contato: 3465 1112

§ 13º) O e-mail, será o da SEMOSP – semosp-tx-ro@hotmail.com

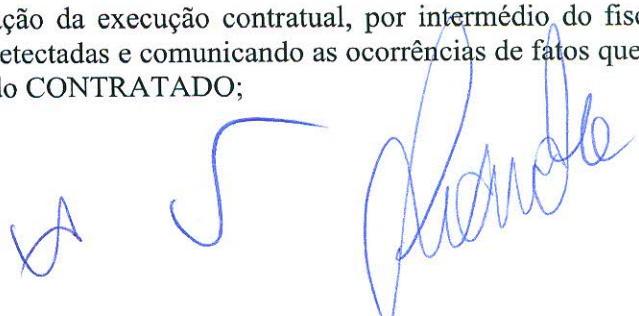
§ 14º) O responsável pelo recebimento e fiscalização dos materiais de consumo, será a Srª Daniela Fraga Neves, Chefe de Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado e pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

§ 1º) - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Assessoria Jurídica
 Folha nº 377
 Responsável



Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

§ 2º) - Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

§ 4º) - Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

§ 5º) - Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

§ 6º) - Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

§ 7º) - Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

§ 8º) - Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

§ 9º) - Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

§ 10º) - Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

§ 11º) - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

§ 1º) - Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

§ 2º) - Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

§ 3º) - Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validade legais;

§ 4º) - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

§ 5º) - Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

§ 6º) - Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

§ 7º) - Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

§ 8º) - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

§ 9º) - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

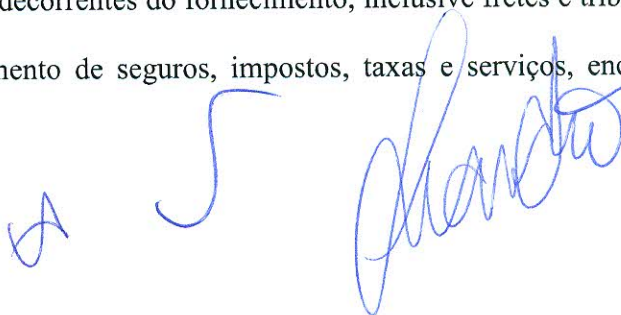
§ 10º) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

§ 11º) - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

§ 12º) - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos

Assessoria Jurídica
 Processo nº 544/16
 Celo Costa dos Santos
 Responsável

3



sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

§ 13º) - Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

§ 14º) - Responder pelos danos causados diretamente à SEMOSP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela SEMOSP;

§ 15º) - Comunicar à SEMOSP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

§ 16º) - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

§ 17º) - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de **R\$ 31.381,98 (trinta e um mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Todas as despesas decorrentes do pagamento dos equipamentos, objeto do presente Convênio N° 072/16/Fitha e **Processo de Repasse N° 01-1411.00115-0000/2016** serão na funcional programática a seguir discriminada: n° 02.07.26.782.0019.1045, o elemento despesa 4.4.90.51.99, empenho n° 884/2016, ficha n° 219.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

§ 1º) - O pagamento será efetuado - em moeda corrente nacional, por intermédio de pagamento eletrônico ou cheque a favor do licitante vencedor até o 30 (**trinta**) dia, após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais solicitados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na qual deverão constar: endereço, CNPJ, número da nota de empenho, número do banco da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara dos objetos bem como o nome do programa e o respectivo número do convênio, números da licitação e do contrato de fornecimento.

§ 2º) - Para execução do pagamento, a licitante deverá fazer constar como beneficiário/cliente da nota fiscal correspondente, emitida sem rasuras, a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, CNPJ 84.722.933/0001-82.

§ 3º) - Caso a Licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

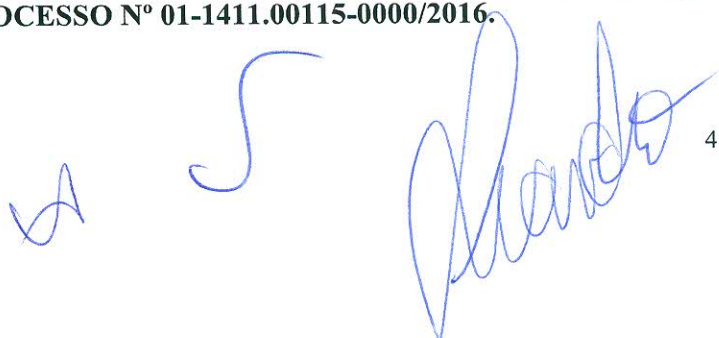
§ 4º) - Definitivamente, nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

§ 5º) - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações contidas neste termo de referencia e referenciadas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo e ordem de entrega, conforme **CONVÊNIO N° 072/16/FITHA PROCESSO N° 01-1411.00115-0000/2016**.

Assessoria Jurídica
Proc. n° 014/16
Folha n° 373
Colégio Estadual de Teixeiraópolis
Responsável



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º) Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado conforme já estabelecido neste contrato, a juízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

§ 2º) Advertência.

§ 3º) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado.

§ 4º) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado.

§ 5º) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo 02 (dois) anos.

§ 6º) Declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se já houver, por duas vezes recusado a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

§ 7º) Descredenciamentos do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto.

§ 8º) Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste termo.

§ 9º) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples omissão deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos equipamentos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- no interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

§ 1º) - O prazo de garantia dos produtos, contra defeitos de fabricação, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Assessoria Jurídica

Proc. n.º 544/16

Folha n.º 374

Assessoria Jurídica
Responsável

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial, será providenciada até o 5.º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição no mesmo, as condições estabelecidas no termo de referência e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, em especialmente os casos omissos.


Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro da Cidade e Comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO, para dirimir, resolver e solucionar quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer no presente contrato, desde que não resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Teixeirópolis/RO, 28 de Novembro de 2016.


VALDIR MENDES DE CASTRO
 Prefeito Municipal
 Contratante



LD DE ANDRADE EIRELI - EPP
 Proprietário Sr.º (Leandro Dias de Andrade)
 Contratada


ALLINE GUEDES PIAZZAROLLO ALTOÉ
 As. Jurídica - OAB/RO 7016

Assessoria Jurídica

Proc. n.º 544 / 16

Folha n.º 375


 Responsável





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA**

Processo nº 544/2016

ORDEM DE ENTREGA

O Município de Teixeiraópolis/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro à Av. Afonso Pena n.º 2280, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda n. 84.722.933/0001-82, através do Prefeito Municipal, **VALDIR MENDES DE CASTRO**, tendo como base o processo administrativo supracitado, que tem como objeto a execução do contrato n.º **097/ASJUR/16**, por este termo, autoriza a empresa **LD DE ANDRADE EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 11.994.044/0001-09, com sede na Rua Boto, n.º 2090, Setor: Áreas Especiais, no município de Ariquemes/RO, neste ato representada legalmente pelo seu **Proprietário Sr.º Leandro Dias de Andrade**, inscrito no CPF n.º 368.800.288-10 e RG n.º 36.249.441-1/SSP-SP, a entregar os produtos, contratados de acordo com o referido processo.

Teixeiraópolis/RO, 28 de Novembro de 2016.

Assessoria Jurídica

Proc. n.º 544/16

Folha n.º 376

Celso Caser dos Santos

Responsável


VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Ciente em 29/11 /2016.

LD DE ANDRADE EIRELI - EPP.


Leandro Dias de Andrade
Administrador
CRA - RO Nº 4892

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 097/ASJUR/2016

Processo nº: 544/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: LD de Andrade Eireli - Epp.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo (óleo diesel comum, óleo lubrificante, peças para máquinas pesadas, pneus e outros) - Convênio nº 072/16/Fitha/processo nº 01-1411.00115-0000/2016, sendo: 02 (dois) Pneus traseiros para Retro Escavadeira Randon – Borrachudo – 12 lonas – 19.5 L 24 marca: Titan; 04 (quatro) Câmaras de ar para Aro Traseiro para Retro Escavadeira Randon – 19.5 L 24 marca: BBW; 08 (oito) Pneus Borrachudos para Moto Niveladora Caterpillar e New Holland – 14/00/24 – 12 lonas Marca: Titan; 06 (seis) Câmaras de ar para Moto Niveladora Aro 14/00/24. Marca BBW e 04 (quatro) Pneus Borrachudos para Pá Carregadeira – 17.5/25 – 12 Lonas Marca: Titan, conforme empenho e, nos termos e condições do Edital de Licitação nº 213/2016 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

Prazo: A vigência do Contrato será de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo e ordem de entrega, conforme **CONVÊNIO Nº 072/16/FITHA PROCESSO Nº 01-1411.00115-0000/2016**.

Valor: R\$ 31.381,98 (Trinta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

Empenho: 884/2016

Data: Teixeiraópolis/RO, 28 de Novembro de 2016.

Assinam:

LD de Andrade Eireli - Epp

Valdir Mendes de Castro

Alline Guedes Piazzarollo Altoé

Assessoria Jurídica

Proc. nº 544, 16

Folha nº 377

Celso Cesar dos Santos
Responsável

Celso Cesar dos Santos

PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de
Teixeiraópolis – RO
De: 28/11/2016 a 08/12/2016

Valdison Filipe M. de Silva

PUBLICADO NO MURAL
Da Câmara Municipal de
Teixeiraópolis – RO
De: 28/11/2016 a 08/12/2016

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:4B0E7C1E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 01079 SEMAGRI 2016 CONTRATO
0537 2016

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº1079/SEMAGRI/2016.

Contrato N. 0537/2016.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: EMPRESA:

N.V. VERDE E CIA LTDA ME

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Maquinas Agrícolas.

Valor: R\$ 26.620,00(Vinte e Seis Mil Seiscentos e vinte reais)

Fonte de Recurso: Convênios nº58/PGE/2016.

Forma de Pagamento: Após a entrega da Mercadoria mediante apresentação de notas/fiscais/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Agricultura.

Prazo: 30 Trinta dias.

São Francisco do Guaporé-RO, 25 de Novembro de 2016.

^vocalia do Município.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:84923B19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº150/2016

O SECRETARIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº205/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo **1730/2016/SEMAT** tendo como objeto **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA O MOTOR POPA YAMAHA 15 HP** conforme no Artigo 24,II e XII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **SERGINHO MOTOS E MOTORES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **03.202.898/0001-79**, no valor de **R\$ 3.602,80 (três mil e novecentos e dois reais e oitenta centavos)**.

São Miguel do Guaporé-RO, 12 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:D1AADBB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/CPL/2016
EDITAL Nº 001/CPL/2016

Pelo presente Termo de Adjudicação e tendo como base os documentos contidos processo n.º **110/2016**, e principalmente a licitação realizado através da Modalidade **Carta Convite n.º 001/CPL/2016**, Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DESTA CAS** Vem ADJUDICAR a favor da(s) empresa(s):

1ª – I DE S PAPELARIA LTDA - ME, foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27,

28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, E 38, totalizando um valor de R\$ 10.467,35 (dez mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

2ª – M.N. LOPES - ME foi vencedora dos itens 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13 E 16 totalizando um valor de R\$ 2.021,40 (dois mil vinte e um reais e quarenta centavos)

Com isto segue o presente processo ao excelentíssimo Sr Presidente para que querendo realizar a Homologação.

Teixeirópolis – RO, em 09 de Dezembro de 2016.

ADELSON MAGESKI
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvan Lima Figueredo
Código Identificador:F15355EB

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais e mediante o PARECER JURIDICO, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR nos termos do Art. 43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, o Processo nº 110/GP/2016 / em favor da empresa **I DE S PAPELARIA LTDA - ME**, no valor total de R\$ 10.467,35 (dez mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Teixeirópolis, 12 de Dezembro de 2016.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vereador Presidente da C.M.T.

Responsável

Publicado por:
Gilvan Lima Figueredo
Código Identificador:F05F9D0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 097/ASJUR/2016

Processo nº: 544/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: LD de Andrade Eireli - Epp.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo (óleo diesel comum, óleo lubrificante, peças para máquinas pesadas, pneus e outros) - Convênio nº 072/16/Fitha/processo nº 01-1411.00115-0000/2016, sendo: 02 (dois) Pneus traseiros para Retro Escavadeira Randon – Borrachudo – 12 lonas – 19.5 L 24 marca: Titan; 04 (quatro) Câmaras de ar para Aro Traseiro para Retro Escavadeira Randon – 19.5 L 24 marca: BBW; 08 (oito) Pneus Borrachudos para Moto Niveladora Caterpillar e New Holland – 14/00/24 – 12 lonas Marca: Titan; 06 (seis) Câmaras de ar para Moto Niveladora Aro 14/00/24. Marca BBW e 04 (quatro) Pneus Borrachudos para Pá Carregadeira – 17.5/25 – 12 Lonas Marca: Titan, conforme empenho e, nos termos e condições do Edital de Licitação nº 213/2016 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

Prazo: A vigência do Contrato será de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo e ordem de entrega, conforme **CONVÊNIO Nº 072/16/FITHA PROCESSO Nº 01-1411.00115-0000/2016**.

Valor: R\$ 31.381,98 (Trinta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

Empenho: 884/2016

Data: Teixeiraópolis/RO, 28 de Novembro de 2016.

Assinam:

LD de Andrade Eireli - Epp

Valdir Mendes de Castro

Alline Guedes Piazzarollo Altoé

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:6A5D00CE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 098/ASJUR/2016

Processo nº: 544/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: Elvis Dias de Souza - Me.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo (óleo diesel comum, óleo lubrificante, peças para máquinas pesadas, pneus e outros) - Convênio nº 072/16/Fitha/processo nº 01-1411.00115-0000/2016, sendo: 15 (quinze) Baldes de graxa de uso geral PN2 – Balde com 20 Kg, Marca: Incol Lub, conforme empenho e, nos termos e condições do Edital de Licitação nº 213/2016 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

Prazo: A vigência do Contrato será de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo e ordem de entrega, conforme CONVÊNIO Nº 072/16/FITHA PROCESSO Nº 01-1411.00115-0000/2016.

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Empenho: 882/2016

Data: Teixeiraópolis/RO, 28 de Novembro de 2016.

Assinam:

Elvis Dias de Souza - Me.

Valdir Mendes de Castro

Alline Guedes Piazzarollo Altoé

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:DDBF4F8B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 099/ASJUR/2016

Processo nº: 544/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: J. Marangoni Comercial - Importação e Exportação Eireli.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo (óleo diesel comum, óleo lubrificante, peças para máquinas pesadas, pneus e outros) - Convênio nº 072/16/Fitha/processo nº 01-1411.00115-0000/2016, sendo: 10 (dez) Litros de aditivo para conservação de radiador. Marca: Incol; 03 (três) unidades de filtro de ar para caminhão caçamba – Iveco 130v19 HD 2013/2014 Marca. Iveco; 03 (três) unidades de filtro de ar para caminhão caçamba – VW 26280 CRM 2013/2014 Marca: Danaldson; 03 (três) unidades de filtro de ar para caminhão caçamba – Agrale 8.500, 2010/2011. Marca: Ipiranga e 03 (três) unidades de filtro lubrificante para caminhão caçamba – VW 26280, CRM 2013/2014 Marca: Hengst, conforme empenho e, nos termos e condições do Edital de Licitação nº 213/2016 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

Prazo: A vigência do Contrato será de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo e ordem de entrega, conforme CONVÊNIO Nº 072/16/FITHA PROCESSO Nº 01-1411.00115-0000/2016.

Valor: R\$ 1.030,00 (Hum mil e trinta reais).

Empenho: 883/2016

Data: Teixeiraópolis/RO, 28 de Novembro de 2016.

Assinam:

J. Marangoni Comercial - Importação e Exportação Eireli

Valdir Mendes de Castro

Alline Guedes Piazzarollo Altoé

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:DC1B2534

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 0100/ASJUR/2016

Processo nº: 544/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: Rally Pneus Com de Pneus e Pç P/veículos Ltda - Epp.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo (óleo diesel comum, óleo lubrificante, peças para máquinas pesadas, pneus e outros) - Convênio nº 072/16/Fitha/processo nº 01-1411.00115-0000/2016, sendo: 15 (quinze) Pneus Borrachudo para Caminhão Caçamba Iveco/Fuscão/Agrale. 275/80R22.5 – 12 lonas, Marca: Firestone; 04 (quatro) unidades de Pneus Liso para caminhão caçamba Iveco/fuscão/Agrale. 275/80R22.5 – 12 lonas, Marca: Firestone e 08 (oito) unidades de câmara de ar para caminhão caçamba Iveco/fuscão/Agrale. 275/80R22.5, Marca: JFF, conforme empenho e, nos termos e condições do Edital de Licitação nº 213/2016 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

Prazo: A vigência do Contrato será de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo e ordem de entrega, conforme CONVÊNIO Nº 072/16/FITHA PROCESSO Nº 01-1411.00115-0000/2016.

Valor: R\$ 32.723,70 (Trinta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta centavos).

Empenho: 885/2016

Data: Teixeiraópolis/RO, 28 de Novembro de 2016.

Assinam:

Rally Pneus Com de Pneus e Pç P/veículos Ltda - Epp

Valdir Mendes de Castro

Alline Guedes Piazzarollo Altoé

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:CA878FF3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 0101/ASJUR/2016

Processo nº: 544/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: Auto Posto Teixeiraópolis Ltda

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo (óleo diesel comum, óleo lubrificante, peças para máquinas pesadas, pneus e outros) - Convênio nº 072/16/Fitha/processo nº 01-1411.00115-0000/2016, sendo: 14.300,000 (quatorze mil e trezentos litros) de Óleo Diesel Comum Marca: Marobras, conforme empenho e, nos termos e condições do Edital de Licitação nº 213/2016 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

Prazo: A vigência do Contrato será de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo e ordem de entrega, conforme CONVÊNIO Nº 072/16/FITHA PROCESSO Nº 01-1411.00115-0000/2016.

Valor: R\$ 47.047,00 (Quarenta e sete mil e quarenta e sete reais).

Empenho: 881/2016

Data: Teixeiraópolis/RO, 28 de Novembro de 2016.

Assinam:

Auto Posto Teixeiraópolis Ltda

Valdir Mendes de Castro

Alline Guedes Piazzarollo Altoé

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:6D057308

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 0102/ASJUR/2016

Processo nº: 544/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: Victo & Ileszczynski Auto Peças Ltda - Epp

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo (óleo diesel comum, óleo lubrificante, peças para máquinas pesadas, pneus e outros) - Convênio nº 072/16/Fitha/processo nº 01-1411.00115-0000/2016, sendo: 03 (três) unidades de Filtro Lubrificante para Caminhão Caçamba – Iveco 130v19 HD 2013/2014 Marca: Tec Fill e 03 (três) unidades de Filtro Lubrificante para Caminhão Caçamba – Agrale 8.500, 2010/2011, Marca: Tec Fill, conforme empenho e, nos termos e condições do